

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº IN0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE ASSINATURA DE PLATAFORMA DE ESTUDOS ONLINE, VOLTADA PARA A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COM ACESSO COMPLETO AO ECOSISTEMA EDUCACIONAL DA ROCKETSEAT, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, conforme solicitação através do Memorando nº 12.402/2026 – 1DOC.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

DA EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á por meio da disponibilização de licença de assinatura de plataforma de estudos online, voltada à área de Tecnologia da Informação (TI), com acesso completo ao ecossistema educacional da Rocketseat, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data de ativação da licença e liberação de acesso à Contratante.

O acesso à plataforma será realizado de forma integralmente digital, por meio da internet, permitindo a utilização contínua dos conteúdos educacionais, trilhas de aprendizagem, projetos práticos, recursos interativos, suporte técnico e demais funcionalidades previstas na Proposta Comercial e no Item 04 do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da excelência técnica e a evolução contínua dos projetos de tecnologia desenvolvidos no âmbito desta Secretaria, especialmente diante da crescente complexidade das soluções digitais adotadas pela Administração Pública;

Considerando que a atuação eficaz da liderança técnica é fator determinante para a qualidade, inovação e sustentabilidade dos projetos de desenvolvimento de software, sendo imprescindível o constante aprimoramento de competências técnicas e gerenciais dos responsáveis pela condução das equipes;

Considerando que a plataforma de estudos online objeto desta contratação oferece capacitação prática e atualizada em tecnologias já utilizadas pelo órgão, como Node.js e Next.js, bem como em ferramentas estratégicas para projetos futuros, a exemplo do Figma, voltado ao design e à experiência do usuário;

Considerando que a referida plataforma contempla formações específicas voltadas ao desenvolvimento de competências em liderança técnica, metodologias ágeis, gestão de fluxo de trabalho, arquitetura de software e testes, alinhadas às boas práticas mais atuais do

mercado de tecnologia;

Considerando que a metodologia baseada em projetos reais contribui para a aplicação direta do conhecimento adquirido nas rotinas institucionais, promovendo maior aderência entre a capacitação da equipe e as necessidades concretas da Administração Pública;

A contratação justifica-se como ação estratégica de capacitação da liderança do time de desenvolvimento, visando fortalecer a governança tecnológica, elevar o padrão de qualidade das soluções entregues e posicionar a CGM de forma alinhada às práticas modernas de inovação e alta performance no setor público.

DO PREÇO

Considerando que a contratação pretendida refere-se à licença de assinatura da plataforma Rocketseat One, com acesso completo ao ecossistema educacional da ROCKETSEAT S.A. – CNPJ nº 17.830.029/0001-01, pelo período de 03 (três) anos, voltada à capacitação técnica continuada na área de Tecnologia da Informação (TI);

Considerando que, para fins de comprovação da compatibilidade do valor proposto com o praticado no mercado, a empresa encaminhou Notas Fiscais eletrônicas relativas a contratações similares realizadas com outras pessoas jurídicas, conforme descrito a seguir:

- NFS-e nº 98133, emitida em 15/10/2025, tendo como contratante a empresa PORTOTECH – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADA, referente a licenças anuais de acesso ao produto Rocketseat One, no valor de R\$ 4.394,00;
- NFS-e nº 98124, emitida em 09/10/2025, tendo como contratante a empresa BELAGO TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 3.734,90;
- NFS-e nº 97805, emitida em 02/10/2025, tendo como contratante a empresa CATSUC TECNOLOGIA LTDA, referente a licenças anuais de acesso ao produto Rocketseat One, no valor de R\$ 4.394,00;

Considerando que os valores praticados nas contratações supracitadas variam entre R\$ 3.734,90 e R\$ 4.394,00 para licenças anuais do mesmo produto, demonstrando o padrão de preço adotado pela empresa no mercado privado;

Considerando que o valor proposto para esta Controladoria-Geral do Município de Aracaju (CGM) corresponde a R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais), pelo período de 03 (três) anos, revelando-se significativamente inferior aos valores constantes nas notas fiscais apresentadas;

Considerando que a comprovação do preço praticado com outros contratantes constitui meio idôneo para demonstrar a razoabilidade e a compatibilidade do valor contratado, especialmente em hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº

14.133/2021;

Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais), pelo período de 03 (três) anos, mostra-se compatível e vantajoso em relação aos preços praticados pela ROCKETSEAT S.A. no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando que a Controladoria-Geral do Município de Aracaju (CGM) demanda constante capacitação técnica de seus servidores, especialmente na área de Tecnologia da Informação (TI), tendo em vista a crescente complexidade dos sistemas administrativos municipais, da segurança da informação e da governança tecnológica;

Considerando que a modernização da Administração Pública exige profissionais qualificados em desenvolvimento, análise de dados, segurança da informação, arquitetura de sistemas e boas práticas de engenharia de software, competências essenciais para fortalecer os mecanismos de controle interno;

Considerando que a plataforma Rocketseat One constitui ecossistema educacional completo, especializado na formação e no aperfeiçoamento de profissionais de Tecnologia da Informação, com trilhas estruturadas, conteúdos atualizados, metodologia própria, comunidade técnica ativa e abordagem prática voltada ao desenvolvimento de soluções reais;

Considerando que a ROCKETSEAT S.A. – CNPJ nº 17.830.029/0001-01 é a desenvolvedora, proprietária e fornecedora exclusiva da plataforma Rocketseat One, detendo integralmente os direitos de comercialização, licenciamento e disponibilização do seu ambiente educacional, não havendo representante, distribuidor ou revendedor autorizado para oferta equivalente do mesmo produto;

Considerando que a natureza do objeto [Licença de assinatura com acesso integral ao ecossistema educacional da Rocketseat, pelo período de 03 (três) anos] possui características específicas, metodologia própria e conteúdo exclusivo, o que inviabiliza a comparação objetiva com outras plataformas genéricas de ensino, por se tratar de solução singular e de identidade própria;

Considerando que a empresa possui reconhecida atuação nacional na formação de desenvolvedores e profissionais de tecnologia, apresentando notória especialização no segmento educacional voltado à área de TI, evidenciada por sua estrutura organizacional, equipe técnica especializada, histórico de atuação e consolidação no mercado;

Considerando que, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de

notória especialização a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorra de desempenho anterior, organização, equipe técnica e demais requisitos relacionados às suas atividades, características presentes na ROCKETSEAT S.A.;

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a inviabilidade de competição decorre da exclusividade da plataforma Rocketseat One, bem como da impossibilidade de substituição por solução idêntica que mantenha as mesmas características técnicas, metodológicas e estruturais;

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ROCKETSEAT S.A., para fornecimento de licença de assinatura da plataforma Rocketseat One, pelo período de 03 (três) anos, considerando a singularidade da solução educacional, sua exclusividade comercial, a notória especialização da empresa e a finalidade de capacitação técnica continuada dos servidores da CGM, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

EMILY MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CGM/ARACAJU